



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURÉM**  
*Acolhendo a todos*



---

PROCESSO: Nº026/2017 CPL/PMO

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO À TOMADA DE PREÇO Nº06/2017-CPL/PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº26062017-0001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº22/2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº026/2017-PMO, referente à licitação Tomada de Preço nº06/2017-CPL/PMO, tendo por objeto: Contratação de empresa para realização de Obras de reformas e Melhorias em 31 (trinta e uma) Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, na Zona Urbana e Rural deste Município de Ourém, celebrado com Secretaria Municipal de Educação de Ourém, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(x) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme Ata de Julgamento dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, constantes das folhas nºs1425 a 1427, constantes do processo administrativo nº026/2017-PMO.

### **CONCLUSÕES**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o Encerramento do referido certame deu-se de acordo com os ditames legais que regem a matéria, de forma a preservar a transparência e a legalidade nos atos da administração Pública.

É o parecer

Cidade de Ourém, 26 de junho de 2017.

ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA  
Coordenador de Controle Interno  
Dec. Mun. Nº22/2015